



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 9 de outubro de 2025

Ano XIII - Edição nº 02485 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256E3DCD471FC6B39C3AA2D3E1182029

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- PORTARIA NO 249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 002/2025
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 001/2025
- LEI MUNICIPAL N.º 761 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA, ATUALMENTE DENOMINADA RUA DA LIBERDADE PARA RUA CARLOS MUNDES DIAS DE SANTANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 258 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 259 - ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 260 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- DECRETO Nº 1.965 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 542/2015 E DAS DISPOSIÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 160 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007-2025
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004-2025

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA, CNPJ 13.698.758/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcos Henrique Lobo Rosa, CPF nº 289.806.465-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Prefeitura Municipal de Uauá

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Uauá, 09 de outubro de 2025

Prefeito do Município de Uauá/BA

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 02/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014 tendo em vista o que consta do nº 03/2025, de 30/07/2025, referente ao licenciamento para atividade de beneficiamento de calcário, localizado na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de Uauá-BA, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS N.º 02/2025, à empresa SIQUEIRA MINERAÇÃO LTDA., autorizando a implantação e operação da Central de Beneficiamento de Calcário (britagem primária e secundária, moagem, peneiramento, ensacamento e expedição), situada na Fazenda Maravilha, Zona Rural de Uauá-BA, em área integrante da poligonal licenciada.

Art. 2º – A presente licença tem validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, e está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas no Art. 3º.

CONDICIONANTES

Art. 3º – São condicionantes da presente licença:

- I. Implantar e manter em funcionamento sistemas de umidificação e aspersão de água nos pontos de geração de poeira (britagem, correias transportadoras, pátios e vias internas).
- II. Instalar barreiras corta-vento e cortinas vegetais ao redor da planta de beneficiamento, para mitigar a dispersão de particulados.
- III. Manter os equipamentos de britagem e moagem em condições adequadas, com isolamento acústico e manutenção preventiva, visando reduzir a emissão de ruídos.
- IV. Controlar a emissão de particulados com base nos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 491/2018, devendo apresentar relatório anual de monitoramento ao DMMA.
- V. Implantar sistema de coleta, segregação e destinação adequada de resíduos sólidos do beneficiamento, conforme o PGRS aprovado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 – CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

VI. Manter sistemas adequados para a contenção de efluentes oleosos em oficinas e áreas de manutenção, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011.

VII. Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para trabalhadores da planta de beneficiamento, especialmente protetores auriculares, respiradores contra poeira, luvas e óculos de segurança.

VIII. Realizar ações de educação ambiental com foco na redução de poeiras, no uso consciente da água e na destinação correta dos resíduos, vinculadas a datas comemorativas de relevância ambiental (Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia Mundial da Água).

IX. Garantir que o transporte do produto final seja realizado em veículos cobertos com lona, evitando derramamento e dispersão de particulados durante o trajeto.

X. Apresentar ao DMMA, anualmente, relatório consolidado das atividades do beneficiamento, contendo:

- balanço de produção e expedição,
- consumo de água e energia,
- monitoramento de particulados,
- registro de resíduos gerados e destinados,
- ações de educação ambiental implementadas.

XI. Doar anualmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no mínimo 100 mudas de espécies nativas da Caatinga, com comprovação documental.

XII. Realizar ações de educação ambiental em datas comemorativas relevantes (Dia da Árvore, Semana do Meio Ambiente, Dia Mundial da Água, entre outras), apresentando comprovação ao DMMA.

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 4º – O descumprimento de quaisquer condicionantes sujeita a empresa às penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão, embargo e/ou cassação da licença, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 5º – O DMMA poderá suspender ou cassar esta LS em caso de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, de informação falsa ou de reincidência em infrações.

Art. 6º – Esta licença não dispensa a interessada da obtenção de outras autorizações e anuências legalmente exigíveis.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

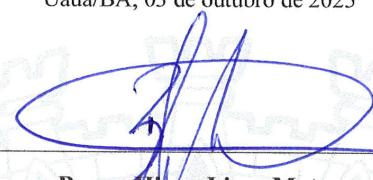
PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º – Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e comunique-se ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º – Esta LS entra em vigor na data de sua publicação.

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Uauá/BA, 03 de outubro de 2025


Bruno Hiago Lima Matos

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer,
Juventude, Turismo e Meio Ambiente


Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 01/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014 tendo em vista o que consta do nº **02/2025, de 30/07/2025**, referente ao licenciamento da atividade de lavra a céu aberto, localizado na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de Uauá–BA, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS N.º 01/2025, à empresa SIQUEIRA MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.713/0001-87, autorizando a implantação e operação da Unidade de Lavra a Céu Aberto e Central de Beneficiamento de Calcário, situada na Fazenda Maravilha, Zona Rural, Uauá–BA, em área total de 35,7722 ha, limitada às coordenadas constantes do processo de licenciamento e com capacidade de produção de até 360.000 t/ano.

Art. 2º – A presente licença tem validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, e está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas no Art. 3º.

CONDICIONANTES

Art. 3º – São condicionantes da presente licença:

- I. Fixar placa de identificação na entrada do empreendimento contendo: nome do empregador, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número da presente Licença Ambiental; recomenda-se QR Code para consulta pública.
- II. Restringir a área de lavra à poligonal do processo mineral ANM nº 871.511/2021, limitada pelas coordenadas oficiais; fica expressamente proibida a extrapolação da área autorizada.
- III. Manter medicamentos, equipamentos e brigada de emergência em condições de uso na área de influência do empreendimento.
- IV. Realizar troca de óleo e combustível em local apropriado, com sistemas de contenção; transportar insumos em tambores fechados, impedindo derramamentos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.750-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 – CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
075CD39576D534547C40E0C3D24911F8

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- V. Coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados; proibida a queima; apresentar relatório anual ao DMMA.
- VI. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Mineração da ANM (ex-DNPM), incluindo, entre outras, as NRM 02, 09, 12, 13, 14, 15, 16 (quando aplicável), 17, 19, 20, 21 e 22.
- VII. Realizar a umidificação periódica das vias internas e de acesso, de modo a evitar a emissão de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos.
- VIII. Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos, dentro e fora da área de trabalho, no prazo de até 30 dias.
- IX. Adotar sistemas de sinalização e de emergência, com alarmes visuais e sonoros, conforme normas vigentes.
- X. Cumprir as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBRs 12649, 13028, 13029, 13030 e 7229.
- XI. Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados, conforme a NR-6, para todos os empregados, terceirizados e visitantes.
- XII. Construir e manter sistemas de contenção/separação de óleo/graxa em áreas de manipulação, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011.
- XIII. Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona, visando à redução da emissão de particulados.
- XIV. Comunicar imediatamente ao DMMA qualquer acidente ou ocorrência que degrade ou polua o meio ambiente, apresentando plano de ação corretiva no prazo de até 15 dias.
- XV. Apresentar Plano de Fechamento de Mina atualizado quando da renovação desta licença, bem como versão preliminar em até 120 dias.
- XVI. Não realizar supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do DMMA.
- XVII. Doar anualmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no mínimo 500 mudas de espécies nativas da Caatinga, com comprovação documental.
- XVIII. Realizar monitoramento semestral da qualidade da água (superficial e subterrânea), com análises físico-químicas e biológicas, apresentando relatórios ao DMMA.
- XIX. Implementar monitoramento periódico de material particulado (PTS, MP10 e MP2,5), conforme Resolução CONAMA nº 491/2018, com relatório anual ao DMMA.
- XX. Realizar ações de educação ambiental em datas comemorativas relevantes (Dia da Árvore, Semana do Meio Ambiente, Dia Mundial da Água, entre outras), apresentando comprovação ao DMMA.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 4º – O descumprimento de quaisquer condicionantes sujeita a empresa às penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão, embargo e/ou cassação da licença, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 5º – O DMMA poderá suspender ou cassar esta LS em caso de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, de informação falsa ou de reincidência em infrações.

Art. 6º – Esta licença não dispensa a interessada da obtenção de outras autorizações e anuências legalmente exigíveis.

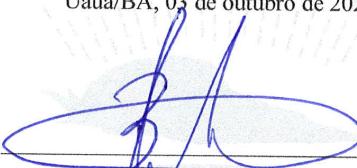
PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º – Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e comunique-se ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º – Esta LS entra em vigor na data de sua publicação.

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Uauá/BA, 03 de outubro de 2025


Bruno Hiago Lima Matos

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer,
Juventude, Turismo e Meio Ambiente


Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 761 de 09 de outubro de 2025

Dispõe sobre a alteração da denominação da via pública atualmente denominada Rua da Liberdade para Rua Carlos Mundes Dias de Santana, na sede do município de Uauá – Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Carlos Mundes Dias de Santana, a via pública, atualmente denominada de Rua da Liberdade, localizada no Bairro da Lagoa, na sede do município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de proceder a completa divulgação a respeito da citada rua com o nome do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de outubro de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B27ABE67902B695F12EBDA7A8A11EF52

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 258 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 426.107,93 (Quatrocentos e vinte e seis mil e cento e sete reais e noventa e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$426.107,93 (Quatrocentos e vinte e seis mil e cento e sete reais e noventa e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	61.300,00
	Total por Ação: 61.300,00
	Total por Unidade Orçamentária: 61.300,00

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9.05 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.312,00
	Total por Ação: 56.312,00
	Total por Unidade Orçamentária: 56.312,00

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	66.500,00
	Total por Ação: 87.500,00
	Total por Unidade Orçamentária: 87.500,00

20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

2.051 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	60.200,00
	Total por Ação: 60.200,00
	Total por Unidade Orçamentária: 60.200,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	46.313,60
	Total por Ação: 46.313,60
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	67.900,00
	Total por Ação: 67.900,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	82,33
	Total por Ação: 19.082,33
2.030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	27.500,00
	Total por Ação: 27.500,00
	Total por Unidade Orçamentária: 160.795,93
	Total Suplementado: 426.107,93

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.400,00
	Total por Ação: 34.400,00
	Total por Unidade Orçamentária: 34.400,00

20701 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA

2.182 - MANUTENÇÃO DA SEC DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total por Ação: 1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

2.041 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total por Ação: 20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

2.051 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.670,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	32.800,00
Total por Ação:	109.470,00
Total por Unidade Orçamentária:	109.470,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.023 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLA DO CAMPO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Total por Ação:	28.000,00

2.024 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	46.500,00
Total por Ação:	46.500,00

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	82,33
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	31.313,60
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	46.395,93

2.031 - MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	2.900,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	5.900,00

2.032 - MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTAS E IDOSAS (EPJAI)

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.059 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO UNIFICADO DE MATRÍCULA

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.063 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE: EDUCAÇÃO; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; E FUNDEB

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 12.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 160.795,93

50101 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E COMBATE À POBREZA

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado 21.912,00

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 73.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais 5.530,00

Total por Ação: 100.442,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.442,00

Total Anulado: 426.107,93

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2025.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finanças
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO N° 259 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 728 de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 1860 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	400,00
Total por Modalidade:	400,00	400,00
Total por Ação:	400,00	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00	400,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	0,00	113.497,74
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	11.200,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	113.497,74	0,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	11.200,00
Total por Modalidade:	124.697,74	124.697,74
Total por Ação:	124.697,74	124.697,74
Total por Unidade Orçamentária:	124.697,74	124.697,74

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	140.097,74	140.097,74
--------------	------------	------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2025.



JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04



MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 260 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 740 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 15.801,04** (Quinze mil e oitocentos e um reais e quatro centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 15.801,04 (Quinze mil e oitocentos e um reais e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	15.801,04
Total por Ação:	15.801,04
Total por Unidade Orçamentária:	15.801,04
Total Suplementado:	15.801,04

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.801,04
Total	15.801,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2025.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finanças
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.965 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Educação de Uauá, nos termos da Lei Municipal nº 542/2015 e das disposições federais aplicáveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 542/2015, criou o Fundo Municipal de Educação – FME, com o objetivo de centralizar, gerir e aplicar os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das ações educacionais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, eficiência e controle social na aplicação dos recursos públicos vinculados à educação, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância de instituir mecanismos de acompanhamento e fiscalização, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do Fundeb e demais órgãos de controle;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal de promover a gestão democrática da educação e o uso responsável dos recursos destinados ao setor, assegurando o direito à educação pública, gratuita e de qualidade a todos os municípios;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Educação de Uauá, instituído pela Lei Municipal nº 542/2015, observadas as normas da Lei Federal nº 14.113/2020 (que regula o novo FUNDEB) e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação (FME) é um fundo especial, dotado de personalidade contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

próprios e orçamento próprio, destinado exclusivamente à manutenção e desenvolvimento da educação no âmbito do município.

Art. 3º O FME tem as seguintes finalidades:

- I – Captar, receber, gerir e aplicar os recursos públicos e eventuais recursos privados (doações, subvenções etc.) destinados à educação;
- II – Garantir que os recursos sejam aplicados conforme os princípios constitucionais e legais da educação pública;
- III – Complementar e reforçar os aportes da União, Estado e Município para fins de assegurar o cumprimento das metas educacionais;
- IV – Promover a transparência, o controle social e a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º Integram receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I – Transferências da União e do Estado destinadas à educação (incluindo complementação constitucional e recursos do FUNDEB);
- II – Parcela da receita própria do município, definida em Lei Orçamentária Anual;
- III – Doações, legados, subvenções e contribuições que venham a ser destinadas ao Fundo;
- IV - Rendimentos financeiros e demais receitas vinculadas.

Art. 5º O Fundo obedecerá ao regime de execução orçamentária e financeira e às normas de contabilidade pública, devendo seus recursos ser inscritos no Orçamento Municipal e discriminados em contas próprias.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 6º A gestão do Fundo ficará vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com responsabilidade pela administração e operacionalização dos recursos, observando o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação exercerá fiscalização, acompanhamento e controle social do Fundo, com atribuições para:

- I – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o plano municipal de educação;
- II – Apreciar relatórios periódicos de execução financeira e pedagógica;
- III – Emitir parecer anual sobre prestação de contas do Fundo;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

IV – Divulgar informações ao público.

Art. 8º A gestão financeira será feita por meio de conta bancária específica, única para o Fundo, com movimentações controladas e com registros próprios, assegurando segregação das demais contas da municipalidade e ficara sob a responsabilidade do gestor financeiro designado pelo prefeito municipal através de ato administrativo próprio.

Art. 9º Os recursos do Fundo somente poderão ser utilizados para: remuneração dos profissionais do magistério da rede pública municipal, observando os percentuais mínimos exigidos em lei federal; aquisição de material didático, livros, equipamentos e manutenção de infraestrutura das escolas; programas de formação e capacitação dos professores e demais servidores da educação; transporte escolar, alimentação, apoio pedagógico e outras ações complementares previstas em legislação; outras despesas essenciais à execução das políticas públicas educacionais, desde que expressamente previstas no Plano de Aplicação e autorizadas pelo Conselho.

Art. 10 É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas estranhas à educação, para despesas de custeio alheias às finalidades educacionais ou para pagamento de servidores que não prestem serviços diretamente relacionados à educação.

CAPÍTULO III **PLANO DE APLICAÇÃO E CONTROLE**

Art. 11 O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo deverá ser apresentado anualmente pelo gestor da Educação ao Conselho Municipal de Educação, contendo:

- I – Previsão de receitas vinculadas ao Fundo;
- II – Metas educacionais a serem alcançadas;
- III – Distribuição dos recursos por modalidade (salários do magistério, infraestrutura, apoio etc.);
- IV – Cronograma de desembolso;
- V – Indicadores de desempenho e mecanismos de controle.

Art. 12 A execução financeira deverá observar os limites legais e orçamentários estabelecidos em lei, com observância dos percentuais mínimos e máximos exigidos para investimento em educação e salários do magistério.

Art. 13 Serão elaborados relatórios de execução financeira e pedagógica de forma quadrimestral, e relatório anual, que deverão ser apresentados ao Conselho Municipal e ao Legislativo municipal, bem como disponibilizados à comunidade.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 A prestação de contas do Fundo, integrada à do município, será submetida ao Tribunal de Contas competente e ao Legislativo municipal, acompanhada de parecer do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, editar normas complementares e regulamentos internos necessários à operacionalização do Fundo.

Art. 16 Ficam revogados os dispositivos em contrário, especialmente os atos administrativos que conflitem com este Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de outubro de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B0EAE05687A2D352373C5A0B35E418B

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 160 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Uauá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 542/2015:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Sr. **ARILSON SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Administração, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições originais, a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação de Uauá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras atribuições:

- I – Movimentar os recursos financeiros do Fundo;
- II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
- III – Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;
- IV – Zelar pela correta aplicação dos recursos, conforme a legislação vigente;
- V – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo.

Art. 3º Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal e o Tesoureiro, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Uauá, vinculada ao Fundo Municipal de Educação – FME, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do território deste município.

Art. 4º A autorização de que trata o art. 3º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques (cód. 9);
- II – Abrir contas de depósito (cód. 10);

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

III – Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);

IV – Requisitar talonários de cheques (cód. 27);

V – Retirar cheques devolvidos (cód. 36);

VI – Assinar a apólice de seguro (cód. 73);

VII – Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);

VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);

IX – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);

X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);

XI – Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);

XII – Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);

XIII – Encerrar contas de depósito (cód. 133); e

XIV – Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 5º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de outubro de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CB5FFCF0444C38832748FE6EE577B53

Prefeitura Municipal de Uauá

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade **CREDENCIAMENTO**, autuada sob o nº **007/2025**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a prestação dos serviços médicos de saúde complementar junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Clínica da Mulher e plantões no Hospital Municipal Dr. Jair Braga no município de Uauá/BA, sendo declarada **HABILITADA** a empresa **ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.847.820/0001-87. Assim, conforme item 25.2 do Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso.Uauá/BA, 09/10/2025. **Willyan Alberto Teles dos Santos** –Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR, Processo Administrativo Licitatório nº 0141/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, nos termos Leis nº 14.133/21, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Comunidade de Arraial, localizada na zona rural do Município Uauá-Bahia, conforme Convênio Nº 971588/2024, sendo vencedora a empresa **RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.580.768/0001-29, vencedora do certame, totalizando o valor global de **R\$ 445.800,26 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos)**, nas condições apresentadas em sua proposta de preço. Uauá/BA, 09 de outubro de 2025. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.